

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 671, publicada no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Tecnológico Positivo, a ser instalado no município de Curitiba, estado do Paraná.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201304637		
PARECER CNE/CES Nº: 222/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2016

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O processo e-MEC 201304637 trata de pedido de credenciamento institucional do Centro Tecnológico Positivo - CTPositivo (código da IES: 18064), a ser instalado Rua Senador Accioly Filho, nº 511, Cidade Industrial, município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. (código da mantenedora: 418), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede no município de Curitiba, estado de Paraná, juntamente com a autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia (CSTs) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código: 1206755; processo: 201304638); em Logística (código: 1206757; processo: 201304639); em Gestão da Tecnologia da Informação (código: 1206773; processo: 201304641), Gestão da Produção Industrial (código: 1206777; processo: 201304642) e em Automação Industrial (código: 1206778; processo: 201304643).

2. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento.

A Comissão realizou visita no período 16/3/2014 a 19/3/2014 e apresentou o relatório nº 105468, no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Dimensão: Organização Institucional	4.0
Dimensão 2 – Dimensão: Corpo Social	4.0
Dimensão 3 – Dimensão: Instalações Físicas	4.0
Conceito Final: 4	

A seguir transcrevo a manifestação da Secretaria, com base nos relatórios de avaliação contidos nos autos:

[...]

HISTÓRICO

O Centro de Estudos Superiores Positivo LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos Sociedade Mercantil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 78.791.712/0001-63, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, solicitou o credenciamento de sua mantida, Centro Tecnológico Positivo, a ser instalada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, juntamente com a autorização para a oferta dos cursos superiores de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (código: 1206755; processo: 201304638); Logística, tecnológico (código: 1206757; processo: 201304639); Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico (código: 1206773; processo: 201304641), Gestão da Produção Industrial, tecnológico (código: 1206777; processo: 201304642) e Automação Industrial, tecnológico (código: 1206778; processo: 201304643).

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação no tocante às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que indica a existência de condições satisfatórias ao estabelecimento e desenvolvimento de uma nova IES. Segue a narrativa dos especialistas:

Organização Institucional

1.1 - O Centro Tecnológico Positivo tem como missão Produzir e disseminar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para formar cidadãos e profissionais comprometidos com o saber, com a ética, com o trabalho e com o progresso, e contribuir com o desenvolvimento econômico e social, com vistas à construção de um homem e um mundo melhor. Como marca institucional que a caracteriza verificou-se que no CTPositivo estão afixadas em seus espaços de circulação, juntamente com a visão institucional, sendo possível constatar que a IES tem condições adequadas para cumprir a sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.

Portanto, é possível constatar que a IES tem condições adequadas para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos apresentados

1.2 - A proposta de viabilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do Centro Tecnológico Positivo possui condições reais e suficientes para sua implementação. O documento se traduz num guia para a gestão institucional, ações institucionais, com especificações e detalhamento das políticas, planos, normas e

regulamentações administrativas e pedagógicas essenciais ao desenvolvimento da instituição e cursos que venham a oferecer.

Pode ser constatado que há condições adequadas de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI.

1.3 - Os documentos institucionais apresentados demonstram efetividade institucional, uma vez que as funções e órgãos previstos na estrutura descrita constante no PDI e Regimento Geral do Centro Tecnológico Positivo apresentam condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos. A partir do organograma institucional, descrito no PDI, bem como o perfil e a descrição de cada função a ser exercida no Centro Tecnológico Positivo, com especificação detalhada das tarefas e responsabilidades.

As funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições adequadas para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos.

1.4 - A proposta em termos de suficiência administrativa revela que o sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir adequado suporte à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos. A proposta de Centro Universitário demonstra que os órgãos de deliberação e de execução são concebidos com poucos níveis hierárquicos, verificando-se uma organização formal com estrutura simples, capaz de garantir uma administração/gestão ágil, flexível e eficiente para responder, ao mesmo tempo, às necessidades de uma Instituição em fase de organização e estruturação.

O sistema de administração/gestão está organizado de maneira a permitir adequado suporte à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos.

1.5 - A representação docente e discente da instituição possui regras que permitem a participação deles nos órgãos colegiados de direção e de avaliação, permitindo de forma suficiente a participação no desenvolvimento institucional.

1.6 - A instituição demonstra possuir recursos financeiros adequados para os investimentos previstos, conforme verificado no planejamento econômico-financeiro 2014-2018, constante do PDI.

1.7 - O Centro Tecnológico Positivo planeja executar um projeto de autoavaliação institucional que atenda adequadamente o que está disposto na Lei 10.861/04. O regulamento detalha atribuições, bem como a composição quanto a participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa, e representante da comunidade.

Desta forma, o projeto de autoavaliação atende suficientemente o que está disposto na Lei 10.861/04.

Corpo Social

*2.1 No PDI do Centro Tecnológico Positivo consta que a exigência mínima de contratação de professores será a titulação *latu sensu* com formação acadêmica na área das disciplinas que irão ministrar, bem como notada experiência profissional no mercado de trabalho na área. No PDI há referência explícita à proposta de políticas de capacitação e acompanhamento de trabalho docente. Conforme consta do PDI a IES se propõe a manter um Programa Institucional de Capacitação Docente com recursos próprios, bem como através de instituições de fomento com objetivo de continuamente visar a melhoria da titulação do corpo docente. Um importante mecanismo de acompanhamento docente será a Avaliação do Docente a ser implementada pela CPA. Considerando o que consta do PDI se verifica que a IES*

apresenta uma adequada proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, com adequadas condições de implementação.

*2.2 - A IES apresenta um Plano de Carreira Docente com critérios de admissão e progressão adequadamente definidos, estabelecendo três categorias funcionais: Assistente, Adjunto e Titular. Os requisitos mínimos para o ingresso das categorias descritas são o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização *latu sensu* (sic), título de Mestre e Doutor com validação nacional, respectivamente. Na progressão de Adjunto II para Adjunto III é necessária a apresentação do título de Doutor. De acordo com o que consta do PDI se observa que existe plano de carreira com critérios de admissão e progressão adequadamente definidos*

2.3 No PDI a IES propõe a articulação entre as Políticas para a Pesquisa e a Iniciação Científica e Tecnológica com amplos benefícios para o ambiente formativo da Instituição. As Políticas para a Pesquisa e a Iniciação Científica e Tecnológica e para a extensão serão organizadas em programas de alcance institucional, baseados na proposta de atividades em ciclos de avaliação, aprovação e acompanhamento, contando com o julgamento por pares dentro de critérios objetivos próprios desta atividade. Considerando que consta do PDI, se verifica que a IES dispõe de previsão adequada de estímulo à produção científica.

2.4 - Do PDI consta o Plano de Cargos e Salários assim como o Plano de Desenvolvimento Profissional do Corpo Técnico-Administrativo que inclui critérios para movimentação horizontal e vertical, avaliação de desempenho, processo de seleção, de promoção, plano de treinamento, avaliações e outros aspectos da carreira. Assim, caracteriza-se a existência proposta de corpo técnico-administrativo com formação e adequadas condições para o exercício de suas funções.

2.5 - O processo de controle acadêmico será gerenciado por um software (LICEU), que permite a realização de todas as ações por acesso remoto e que será administrado pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico. O software permite ainda a realização de matrícula on line, emissão de documentos tais como atestados de matrícula e histórico escolar, além de possibilitar o acesso à frequência e aproveitamento nas disciplinas. Considerando o verificado no PDI e na visita se observa que está previsto processo de controle acadêmico que garante plenamente o registro e controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.

2.6 - O PDI prevê a implantação na IES do Serviço Integrado de Atendimento ao Aluno e Egresso (SIAE) que inclui serviços de apoio acadêmico, financeiro, empreendedorismo e inovação, iniciação científica, inclusão, intercâmbio e orientação profissional, psicológica e psicopedagógica. A ouvidoria esta prevista no PDI. A IES demonstra planos de adesão a programas de financiamento e manutenção de estudantes como FIES e PROUNI. A IES tem caracterizada no PDI que há previsão de programas que demonstrem plena capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, com ênfase especial na promoção do intercâmbio acadêmico e cultural, bem como na iniciação científica.

Instalações Físicas

3.1 A IES dispõe de salas amplas para direção, coordenadores, núcleo de apoio pedagógico, sala de reuniões, central de atendimento ao aluno, secretaria, protocolo, sala para a ouvidoria e copa para os servidores.

3.2 - O auditório possui capacidade de 120 lugares sentados em cadeiras estofadas e em ambiente climatizado. A IES utiliza os auditórios da mantenedora (1 grande com capacidade de 2000 lugares e outros menores (3) com capacidade de 400

a 700 lugares). O Centro Tecnológico Positivo possui uma área total construída de 4000 m². A sua infraestrutura ampla está adequada, prezando pela limpeza dos ambientes, organização e ventilação. Possui ar condicionado em todos os laboratórios e ventiladores de teto nas salas de aula e em outros ambientes. Existe iluminação direta e indireta em todos os ambientes. As salas de aula são adequadas, com iluminação direta e indireta, boa ventilação. Todas as salas de aula estão equipadas com recursos de informática e multimídia, com computadores modernos com todos os acessórios e projetor multimídia Sony. A IES dispõe de sete laboratórios e dez salas de aula.

3.3 - As instalações sanitárias estão adequadas e atendem a legislação vigente.

3.4 - A área de convivência está bem estruturada, com restaurante com 186 m² e uma cantina que atende adequadamente as necessidades.

3.5 - Possui um serviço terceirizado de reprografia. A infra estrutura de serviços é adequada para a demanda de alimentação, transporte e estacionamento, sendo que a IES segue as normas vigentes para vagas para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. No espaço externo a IES existe vigilância durante 24 horas. Para o acesso às instalações os discentes, docentes e colaboradores possuem cartão magnético inserido nas catracas eletrônicas, mostrando-se adequadas.

3.6 - A biblioteca possui 288 m² de área, devidamente mobiliada e equipada com computadores e software atendendo os seus usuários com recursos da moderna tecnologia de informação e comunicação. A biblioteca está localizada no 1º andar, sendo que suas instalações que incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo aos requisitos da dimensão, limpeza, iluminação direta e indireta, acústica, ventilação, segurança e conservação atendendo os discentes e docentes para que possam realizar estudos individuais e em grupo. Possui cabines individuais para acesso à internet, 3 salas para reuniões de grupo de estudo, mesas de estudo. Conta ainda com 3 terminais para consulta do acervo pelos seus usuários, com acesso aos expositores para periódicos. Os colaboradores e a bibliotecária têm à disposição uma infraestrutura de trabalho apropriada com mesas, cadeiras, computadores para uso administrativo, impressoras e leitores de código de barra. Regimento da Biblioteca foi disponibilizado, contendo informações sobre horários de funcionamento, aquisições e ampliação, normas para professores solicitarem bibliografias para as suas disciplinas, formas de reserva e empréstimos; normas para consultas de alunos e docentes, assim como para consulta interna da comunidade externa. O horário de funcionamento da biblioteca do campus é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 22:30 horas e aos sábados das 08:30 às 12:30. As instalações para o acervo e funcionamento atendem adequadamente as necessidades.

3.7 - O sistema de gestão da coleção e as informações da biblioteca são organizadas por meio do banco de dados do software SophiA, que é um sistema baseado nos padrões internacionais de catalogação e de comunicação. Possui um acervo de 4.919 volumes e 1.390 títulos, além da assinatura de 31 periódicos e acesso ao Portal CAPES.

3.8 - Consta no PDI adequada política de aquisição, expansão e atualização do acervo. O acervo está classificado conforme CDU sendo possível a consulta on line.

3.9 - Os 7 laboratórios possuem equipamentos de informática contendo 50 lugares atendendo adequadamente as necessidades.

Não houve impugnação do relatório do Inep por parte da Secretaria e da Instituição.

Cursos Relacionados

Os processos de autorização dos cursos, pleiteados para serem ministrados pelo Centro Tecnológico Positivo, já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico.	23/08/2015 a 26/08/2015	Conceito: 3,1	Conceito: 3,4	Conceito: 3,9	Conceito: 4
Logística, tecnológico	23/09/2015 a 26/09/2015	Conceito: 4,7	Conceito: 3,9	Conceito: 4,6	Conceito: 4
Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico.	23/08/2015 a 26/08/2015	Conceito: 3,5	Conceito: 3,5	Conceito: 3,7	Conceito: 4
Gestão da Produção Industrial, Tecnológico.	30/08/2015 a 02/09/2015	Conceito: 3,2	Conceito: 3,4	Conceito: 3,0	Conceito: 3
Automação Industrial, tecnológico	30/08/2015 a 02/09/2015	Conceito: 3,2	Conceito: 3,3	Conceito: 3,5	Conceito: 3

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico.

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 23 a 26 de agosto de 2015. Ao final apresentou o relatório nº 122227, no qual foram atribuídos os conceitos 3,1, 3,4 e 3,9, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso 4. Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.14. Apoio ao discente, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

Logística, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 23 a 26 de setembro de 2015 e apresentou o relatório nº 122228, no qual foram atribuídos os conceitos 4,7, 3,9 e 4,6, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso 4.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 23 a 26 de setembro de 2015 e apresentou o relatório nº 122229, no qual foram atribuídos os conceitos 3,5, 3,5 e 3,7, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso 4.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

Gestão da Produção Industrial, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 30 de agosto a 2 de setembro de 2015 e apresentou o relatório nº 122230, no qual foram atribuídos os conceitos 3,2, 3,4 e 3,0, respectivamente, às dimensões Organização Didático-

Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso 3.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral TI; 3.6. Bibliografia básica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Constou o descumprimento ao requisito legal referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-raciais e para Cultura Afro-Brasileira e Indígena, razão pela qual ensejou a instauração de diligência por parte deste órgão regulador. A IES indica que trabalhará a temática na disciplina Fundamentos da Administração, in verbis:

COMPETÊNCIAS DA DISCIPLINA

- *Analisar o contexto, surgimento e funcionamento das organizações.*
- *Compreender os conceitos da administração e relacionar as características do papel gerencial.*
 - *Demonstrar as funções administrativas: planejamento, organização, liderança e controle, bem como diferenciar seus conceitos e escopos dentro da organização.*
 - *Compreender as teorias tradicionais da administração com base no momento histórico da aplicação de cada uma.*
 - *Entender as teorias da administração com base na nova realidade e nas demandas organizacionais que estão em destaque nos dias atuais.*
 - *Demonstrar o objetivo e as funções da comunicação dentro das organizações.*
 - *Aplicar as relações da aprendizagem organizacional, inovação e mudança dentro do contexto organizacional.*
 - *Compreender os fundamentos da ética e da responsabilidade social empresarial.*
 - *Promover as relações etnicorraciais valorizando as raízes culturais da nação brasileira no âmbito organizacional.*
 - *Compreender o meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, agindo, pessoalmente e profissionalmente, dentro de princípios ambientalmente éticos, com vistas à melhoria da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.*

Dessa forma, o curso, após a diligência, atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

Automação Industrial, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 30 de agosto a 2 de setembro de 2015 e apresentou o relatório nº 122231, no qual foram atribuídos os conceitos 3,2 , 3,5 e 3,5 , respectivamente, às dimensões Organização Didático-

Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso 3.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.6. Conteúdos curriculares ; 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante NDE; 2.7. Titulação do corpo docente do curso ; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral TI; 3.6. Bibliografia básica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Constou o descumprimento ao requisito legal referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-raciais e para Cultura Afro-Brasileira e Indígena, razão pela qual ensejou a instauração de diligência por parte deste órgão regulador. A IES indica que trabalhará a temática na disciplina Fundamentos da Administração, in verbis:

COMPETÊNCIAS DA DISCIPLINA

- Analisar o contexto, surgimento e funcionamento das organizações.*
- Compreender os conceitos da administração e relacionar as características do papel gerencial.*
 - Demonstrar as funções administrativas: planejamento, organização, liderança e controle, bem como diferenciar seus conceitos e escopos dentro da organização.*
 - Compreender as teorias tradicionais da administração com base no momento histórico da aplicação de cada uma.*
 - Entender as teorias da administração com base na nova realidade e nas demandas organizacionais que estão em destaque nos dias atuais.*
 - Demonstrar o objetivo e as funções da comunicação dentro das organizações.*
 - Aplicar as relações da aprendizagem organizacional, inovação e mudança dentro do contexto organizacional.*
 - Compreender os fundamentos da ética e da responsabilidade social empresarial.*
 - Promover as relações etnicorraciais valorizando as raízes culturais da nação brasileira no âmbito organizacional.*
 - Compreender o meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, agindo, pessoalmente e profissionalmente, dentro de princípios ambientalmente éticos, com vistas à melhoria da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.*

Dessa forma, o curso, após a diligência, atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a

proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação .

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto n.º 7690, de 2 de março de 2012, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

O pedido de credenciamento do Centro Tecnológico Positivo, protocolado nesta SERES, tem, a ele vinculado, cinco pedidos de autorização de cursos superiores: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no grau tecnológico, com 160 vagas; Logística, no grau tecnológico, com 140 vagas; Gestão da Tecnologia da Informação, no grau tecnológico, com 80 vagas; Gestão da Produção Industrial, no grau tecnológico, com 190 vagas; e Automação Industrial, também no grau tecnológico, com 190 vagas. Todos já submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que o CTPositivo possui boas condições de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item das dimensões elencadas recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 4, considerado pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil muito bom de qualidade.

Da mesma forma, as propostas para as ofertas dos cursos superiores pleiteados apresentaram projetos educacionais com perfis suficientes ou muito bons de qualidade. As comissões do Inep atribuíram aos cursos conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores, com exceção de alguns indicadores de menor relevância que não interferiram na menção final dos cursos.

Vale ressaltar que os cursos de Automação e Gestão da Produção Industrial foram diligenciados por descumprirem ao requisito legal e normativo 4.3 , porém foram devidamente esclarecidos e saneados no âmbito das respectivas diligências.

Registra-se, ainda, que o pedido de credenciamento abarca dois endereços no mesmo município, a saber, Rua Senador Accioly Filho, Número: 511 - até 1724/1725 - Cidade Industrial - Curitiba/PR e - Rua Alferes Ângelo Sampaio, Numero: 2300 - Mercês - Curitiba/PR, ambos visitados pelos especialistas do Inep.

Assim, todos os requisitos legais e normativos atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização dos Cursos de Graduação são satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas para abertura dos cursos vinculados ao pedido de credenciamento.

Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Tecnológico Positivo CTPositivo(código:18064) por 4 (quatro) anos, a ser instalado na Rua Senador Accioly Filho, Número: 511 - até 1724/1725 - Cidade Industrial - Curitiba/PR, Cep.: 81.310-000, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo LTDA, com sede em Curitiba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (código: 1206755; processo: 201304638);Logística, tecnológico (código: 1206757; processo: 201304639); Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico (código: 1206773; processo: 201304641), Gestão da Produção Industrial, tecnológico (código: 1206777; processo: 201304642) eAutomação Industrial, tecnológico (código: 1206778; processo: 201304643), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

[...]

3. Considerações do Relator:

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a

legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e dos cursos, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento. A Comissão realizou visita no período 16/3/2014 a 19/3/2014 e apresentou o relatório nº 105468, no qual foram atribuídos os conceitos no quadro abaixo, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Dimensão: Organização Institucional	4.0
Dimensão 2 – Dimensão: Corpo Social	4.0
Dimensão 3 – Dimensão: Instalações Físicas	4.0
Conceito Final: 4	

II – Avaliação *in loco* dos cursos, todos com padrão de qualidade satisfatória, consubstanciados nos indicadores no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico.	23/8/2015 a 26/8/2015	Conceito: 3,1	Conceito: 3,4	Conceito: 3,9	Conceito: 4
Logística, tecnológico	23/9/2015 a 26/9/2015	Conceito: 4,7	Conceito: 3,9	Conceito: 4,6	Conceito: 4
Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico.	23/8/2015 a 26/8/2015	Conceito: 3,5	Conceito: 3,5	Conceito: 3,7	Conceito: 4
Gestão da Produção Industrial, Tecnológico.	30/8/2015 a 2/9/2015	Conceito: 3,2	Conceito: 3,4	Conceito: 3,0	Conceito: 3
Automação Industrial, tecnológico	30/8/2015 a 2/9/2015	Conceito: 3,2	Conceito: 3,3	Conceito: 3,5	Conceito: 3

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento Centro Tecnológico Positivo CTPositivo (código:18064) por 4 (quatro) anos, a ser instalado na Rua Senador Accioly Filho, Número: 511 – 1724/1725 - Cidade Industrial - Curitiba/PR, Cep.: 81.310-000, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo LTDA, com sede em Curitiba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (código: 1206755; processo: 201304638); Logística, tecnológico (código: 1206757; processo: 201304639); Gestão da

Tecnologia da Informação, tecnológico (código: 1206773; processo: 201304641), Gestão da Produção Industrial, tecnológico (código: 1206777; processo: 201304642) e Automação Industrial, tecnológico (código: 1206778; processo: 201304643), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Com base nestes dados e indicadores submeto a Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Tecnológico Positivo CTPositivo, a ser instalado na Rua Senador Accioly Filho, nº 511 – 1724/1725 - Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., com sede no município Curitiba, Estado do Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial dos cursos superiores de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 160 vagas anuais; Logística, com 140 vagas anuais; Gestão da Tecnologia da Informação, com 80 vagas anuais; Gestão da Produção Industrial, com 190 vagas anuais e Automação Industrial, com 190 vagas anuais.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente